



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

terça-feira, 21 de março de 2017

Ano I - Edição nº 00040 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
29D60C3BB6C8955547710CCFEFD862E8

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- PORTARIA nº 082/2017, 21 de março de 2017.
PORTARIA nº 083/2017, 21 de março de 2017.
PORTARIA nº 084/2017, 21 de março de 2017.
PORTARIA nº 085/2017, 21 de março de 2017.
- JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - Pregão Presencial nº 014/2017.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 082/2017, 21 de março de 2017

"Dispõe sobre a concessão de mudança de nível da Sra. Vanusa Viena Ferreira Barberino, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Mudança de Nível à **Sra. VANUSA VIENA FERREIRA BARBERINO**, que apresentou cópias dos Certificados de Conclusão dos Cursos de Pós Graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização em Educação Infantil, nos termos do art. 6.º da Lei Municipal n.º 109/2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, passando a servidora nível IV.

Art. 2.º - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 01 de março de 2017.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 21 de março de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 083/2017, 21 de março de 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. Abigail Gomes Almeida, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art.1.º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005 a **Sra. ABIGAIL GOMES ALMEIDA**, servidora efetiva (Servente), lotada junto à Secretaria de Educação, de 13/03/2017 à 10/06/2017.

Art.2.º Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 13 de março de 2017.

Art.3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 21 de março de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 084/2017, 21 de março de 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. Lúcia Silva Brandão Messias de Figueredo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art.1.º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005 a **Sra. LÚCIA SILVA BRANDÃO MESSIAS DE FIGUEREDO**, servidora efetiva (Aux. de Escritório), lotada junto à Secretaria de Educação, de 14/03/2017 à 11/06/2017.

Art.2.º Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 14 de março de 2017.

Art.3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 21 de março de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 085/2017, 21 de março de 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. Marinalva Penha Machado Santos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art.1.º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005 a **Sra. MARINALVA PENHA MACHADO SANTOS**, servidora efetiva (Aux. de Escritório), lotada junto à Secretaria de Ação Social, de 13/03/2017 à 10/06/2017.

Art.2.º Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 13 de março de 2017.

Art.3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 21 de março de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 014/2017

I – DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio do seu representante legal, pela empresa ROGERIO SÃO BERNARDO SIMÕES - EPP, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação do Pregão Presencial nº 014/2017, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 subsidiado pela Lei nº. 8.666/93.

Intempestividade: No Pregão Presencial, a manifestação da intenção de recorrer deve ser manifestada motivadamente na sessão pública. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 dias, sendo igual o prazo para apresentação das contra-razões.

A Recorrente **não** registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação.

Legitimidade: A empresa Recorrente participou da sessão pública apresentando propostas de preços juntamente com documentação de habilitação. O provimento do recurso significa reavaliação do procedimento licitatório solicitando a anulação do certame.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a empresa ROGERIO SÃO BERNARDO SIMÕES – EPP, que foram violados os princípios de competitividade, publicidade e legalidade (violação da lei nº 10520/2002 e edital) do procedimento de licitação Pregão Presencial nº 014/2017 alegações essas:

O princípio de competitividade foi violado ao solicitar Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em que a certidão deveria expressar de forma clara e

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

objetiva a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (Mobiliário e Imobiliário);

O princípio da publicidade foi violado pelo não atendimento do artigo 4º, inciso V da Lei nº10520/2002, onde o prazo para apresentação das propostas contados a partir da publicação do aviso foi inferior a 08 (oito) dias uteis.

O princípio da Legalidade (Lei nº 10520/2002 e edital) foi violado, argumenta a empresa ROGERIO SÃO BERNARDO SIMÕES – EPP que empresas vencedoras da licitação deixaram de apresentar DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, não atendendo o item 3.2 do edital e conseqüentemente inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

III - DA ANÁLISE DO RECURSO

Preliminarmente, trata-se de recurso que não atendeu o artigo 4º, Inciso XVIII e Inciso XX, da Lei nº 10.520/2002, que preconiza:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

IV – CONCLUSÃO

Em que pese que todas as alegações que motivaram o recurso em discussão foram esclarecidas na sessão pública, conforme ata de Realização do Pregão Presencial nº 014/2017, devidamente assinada pelo representante da empresa ROGERIO SÃO BERNARDO SIMÕES – EPP, não podemos deixar de declarar a decadência do direito de recurso, a referida empresa, pelo não atendimento do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

V – DECISÃO

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa ROGERIO SÃO BERNARDO SIMÕES – EPP, mantendo a decisão final do pregão.

Ruy Barbosa, 20 de março de 2017.

Felipe Simões Lopes Santos
Pregoeiro

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043